



EDITAL UFMS/PROPP Nº 55, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação **sem fomento** desenvolvidos no âmbito da UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP, torna público o cadastramento de **Projetos de Pesquisa e Inovação sem fomento**, sob a coordenação de servidores da UFMS no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), de acordo com as disposições deste Edital, da Resolução nº 198/2016/Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e da Instrução Normativa PROPP nº 02/2018 (republicada no BSE/UFMS nº 6741 de 02/03/2018).

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de pesquisa e de inovação sem fomento, ou seja, que não envolvem recursos financeiros próprios da UFMS ou de agências de fomento ou de empresas, desenvolvidos na UFMS a fim de fortalecer os grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

- a) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação;
- d) Estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- e) Incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos NITs e da Incubadora de Base Tecnológicas do estado.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da UFMS, no SIGPROJ e publicação no Boletim de Serviço.	02/03/2018
Envio eletrônico das propostas de projetos de pesquisa	De 05/03/2018 a 31/12/2018
Divulgação dos resultados de avaliação homologados pela PROPP	30 dias após a submissão do projeto no SIGProj
Recurso administrativo	Até 3 dias após liberação do resultado



3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento dos projetos de pesquisa.

3.1. Pode ser proponente (coordenador) de projeto:

- 3.1.1. Docente e Técnico-Administrativo do quadro efetivo de servidores da UFMS, desde que portadores do título de Mestre ou Doutor;
- 3.1.2. Pesquisador vinculado às unidades da UFMS, mas sem vínculo empregatício, portador do título de Mestre ou Doutor, desde que dentre os membros da proposta haja pelo menos um servidor da UFMS e desde que o vínculo com a instituição se estenda até o fim da vigência programada do projeto.

3.2. Todos os membros do projeto devem *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.3. O coordenador não poderá possuir qualquer pendência junto à PROPP, PROECE e PROGRAD, além de não poder estar sob processo administrativo e/ou sindicância.

3.4. A proposta deve envolver pelo menos dois pesquisadores da UFMS.

4. CADASTRAMENTO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser formulados e registrados diretamente no SIGPROJ via website <http://SIGProj.ufms.br>.

4.2. O presente Edital é de fluxo contínuo (até 31/12/2018) e receberá as propostas por meio Chamadas Públicas no SIGPROJ, com calendário estabelecido para cadastro, análise e aprovação das propostas.

4.3. Os projetos devem ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.

4.4. O projeto de pesquisa deve ter seu início após aprovação e homologação pela PROPP, que tem o prazo de avaliação de 30 (trinta) dias após a submissão no SIGProj.

4.5. Conforme a Instrução Normativa PROPP n. 02/2018, as propostas devem ser analisadas e aprovadas pela Comissão Setorial de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade, com posterior emissão de resolução de aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br





4.6. O prazo mínimo de vigência de projetos sem fomento é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 48 (quarenta e oito). A prorrogação de projetos deve considerar 48 (quarenta e oito) como o prazo máximo para encerramento do projeto.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe do projeto de pesquisa no SIGProj.

5.2. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGProj, anexando os seguintes documentos, em formato PDF, quando do cadastro da proposta:

- a) Projeto de pesquisa, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: (i) introdução, (ii) objetivos gerais e específicos, (iii) resultados esperados, (iv) metodologia, (vi) atividades e cronograma e (v) referências.
- b) Resolução do Conselho da UAS aprovando o projeto.
- c) Parecer do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), quando aplicável, ou documento comprovando a submissão da proposta do projeto ao respectivo comitê.
- d) Comprovante de cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado no SISGEN, quando aplicável.

5.3. Projetos que envolvam biodiversidade biológica e conhecimento tradicional deverão atender os dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.

5.4. Todos os documentos inseridos no SIGPROJ devem estar em língua portuguesa ou inglesa.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após o envio da proposta.

6.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7. ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 A análise do projeto de pesquisa sem fomento será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPP (CPQ/PROPP), de acordo com os documentos exigidos no Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “enquadrada”.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br





7.2. O projeto enquadrado será analisado por consultores *ad hoc* convidados pela CPQ/PROPP, que emitirão parecer segundo o item 5.6 da IN Propp 02/2018 (republicada no BSE/UFMS nº 6741 de 02/03/2018), abaixo transcrito:

Item 5.6. da IN 02/2018:

As propostas de projetos sem fomento ou em parceria com pessoa jurídica são avaliadas por consultores *ad hoc*, convidados pela CPQ, a partir dos critérios de avaliação definidos no Anexo I.

Cada proposta será avaliada por 2 (dois) pareceristas e cada um deles poderá emitir os pareceres “Favorável sem modificações”, “Favorável com modificações” ou “Desfavorável”. O padrão decisório para dar continuidade ao processo a partir dos pareceres será o seguinte:

1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Situação
FAVORÁVEL	FAVORÁVEL		Proposta recomendada. Será encaminhada ao COPP para aprovação.
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL		Proposta será enviada para terceiro avaliador
DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL		Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	FAVORÁVEL	Proposta recomendada. Será encaminhada ao COPP para aprovação.

7.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme o Anexo I da IN Propp 02/2018 (republicada no BSE/UFMS nº 6741 de 02/03/2018), abaixo transcrito:

Do anexo I da IS 02/2018:

Com base nesses critérios, o avaliador *ad hoc* preencherá o seguinte formulário de avaliação:

Questão 1: a proposta é relevante?

Questão 2: a proposta é exequível?

Questão 3: a proposta atende aos critérios metodológicos?

Questão 4: a proposta requer análise do comitê de ética?

() Sim (Justifique)

() Não

Questão 5: Parecer Final

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br



- Favorável sem modificações
 Favorável com modificações (Especifique)
 Desfavorável

7.4. Recomenda-se a leitura da IN Propp 02/2018 (republicada no BSE/UFMS nº 6741 de 02/03/2018), em especial do Anexo I.

7.5. O projeto recomendado será encaminhado para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e homologação pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.6. É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGPROJ.

7.7. Independentemente da aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, o projeto só poderá se iniciar após parecer favorável do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), quando aplicável.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.

8.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI, pelo SEI, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

8.3. A CPQ/PROPP proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

9. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados das pesquisas, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

9.2. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.



9.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto.
- 10.2. O coordenador deve enviar anualmente à PROPP relatórios técnico-científicos, preenchidos eletronicamente no SIGPROJ.
- 10.3. A PROPP adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
 - b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
 - c) Interações interinstitucionais ocorridas;
 - d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
 - f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
 - h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

10.4. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará imediata suspensão do projeto.

10.5. A equipe da PROPP, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 02/2018 deverão ser observadas.



12.2. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.3. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

12.4. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. Situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à CPQ/PROPP, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail pesquisa.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR